



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**QUINTA-FEIRA  
12/02/2026  
N° 4927 | EXTRA OFICIAL**

---

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Prefeitura Municipal de Confresa .....	5
Prefeitura Municipal de Matupá .....	5
Prefeitura Municipal de Nova Mutum .....	5
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	6

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI N° 2.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026****LEI N° 2.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.454.150,00, e dá outras providências.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**

**DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R\$3.454.150,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

**I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

15000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).....R\$ 286.600,00

**II - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

07.003 - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

003.15.782.0006.10018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

17003110000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Individual (setecentos mil reais).....R\$700.000,00

25000000000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trezentos e sessenta mil e quinhentos e cinqüenta reais).....R\$ 360.550,00

**III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.005 - ENSINO MÉDIO

005.12.362.0010.20071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15001001000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e sete mil reais).....R\$ 107.000,00

**IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.001- FUNDÔNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0013.20080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

16210000603001 - Transferências de Recursos do SUS ESTADO MAC- Programa Mais MT Cirurgias (dois milhões de reais).....R\$ 2.000.000,00

**TOTAL R\$ 3.454.150,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 1º, incisos I e III, nos valores de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

**I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).....R\$ 286.600,00

**II - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.007.TRANSPORTE ESCOLAR

007.12.361.0010.20073 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

15001001000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e sete mil reais).....R\$ 107.000,00

**TOTAL R\$ 393.600,00**

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 1º, incisos II e IV, nos valores de 700.000,00 (setecentos e mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decorrerão do excesso de arrecadação, respectivamente das fontes 17003110000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda Individual e 16210000603001 - Transferências de Recursos do SUS ESTADO MAC - Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1º, inciso II, no valor de R\$ 360.550,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e cinqüenta reais), decorrerão do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 5º** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.621, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Autoria: Poder Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº002/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº002/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026**

O Prefeito Municipal, RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2026, publicado no Diário Oficial em 09 de fevereiro de 2026:

**1. DA RETIFICAÇÃO:****Onde se lê:**

"CONVOCA: Os(as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia **11/02/2026**, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital."

**Passa a ler:**

"CONVOCA: Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia **19/02/2026**, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital."

**1. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026, não expressamente modificadas por este instrumento.

**1. DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se.

Confresa/MT, 11 de fevereiro de 2026.

---

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.943, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.943, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Ementa:** "Suspende as aulas na Escola Municipal Santo Antônio em razão das fortes chuvas no Município e dá outras providências;

as."

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 5.941, de 9 de fevereiro de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Matupá/MT afetadas por tempestades (chuvas intensas);

**Considerando** que as fortes chuvas que atingiram o município nos últimos dias comprometeram significativamente as condições de trafegabilidade das estradas rurais, especialmente na região do interior;

**Considerando** que a Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Linha 3, Gleba União, Padovani, encontra-se em área diretamente afetada pelas condições adversas das estradas de acesso;

**Considerando** a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação no trajeto de ida e volta à unidade escolar;

**Considerando** que as condições climáticas adversas inviabilizam temporariamente o transporte escolar de forma segura;

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em assegurar o direito à educação com segurança, conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal e na Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas na Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Linha 3, Gleba União, Padovani, nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).

**Art. 2º.** O retorno às atividades escolares na referida unidade de ensino ocorrerá na quarta-feira, dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2026, desde que as condições de trafegabilidade e segurança estejam restabelecidas.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a reposição das aulas suspensas através de:

**I.** Aulas complementares, a serem programadas em calendário específico; ou

**II.** Atividades pedagógicas complementares para realização em casa, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida pela legislação educacional.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação definirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a melhor forma de reposição dos conteúdos, assegurando que os alunos da Escola Municipal Santo Antônio não sofram prejuízos pedagógicos em seu processo de aprendizagem e no cumprimento do calendário escolar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

**Bruno Santos Mena**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****DECRETO Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.****DECRETO Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a publicação das Contas de Gestão do Exercício de 2025, e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em observância ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, torna público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, a partir de 13 de fevereiro de 2026, as contas de gestão das entidades municipais, do Exercício de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto comprehende as contas de Gestão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por Unidade Gestora.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leandro Félix Pereira**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**DECRETO Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DECRETO Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Função Programática:** 13.122.0001.2026.0000

**Projeto de Atividade:** 2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Ficha:** 423

**Valor:** R\$ 35.000,00

**Fonte:** 1.500

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Função Programática:** 13.122.0001.2026.0000

**Projeto de Atividade:** 2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Ficha:** 421

**Valor:** R\$ 35.000,00

**Fonte:** 1.500

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

---

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

